INSTITUTO VIANNA JÚNIOR

FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR
Recredenciadas pela Portaria Ministerial nº 1.375 de 19/12/18

PORTARIA Nº 28/2023 IVJ

Define as regras de concessão de desconto para alunos ingressantes através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas FIVJ em 2024/1.

A Diretora Presidente do Instituto Vianna Júnior, no exercício regular de suas atribuições e em consonância com o Regimento Interno e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder ***desconto de 30% (trinta por cento)*** sobre o valor das parcelas da semestralidade escolar no 1º semestre de 2024 para o aluno que ingressar através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior.

Art. 2º O aluno perderá o desconto caso o boleto não seja quitado até o dia 05 (cinco) do mês correspondente.

Art. 3º O desconto não incidirá sobre a matrícula, as rematrículas e as disciplinas de dependência.

Art. 4º Esta Portaria é válida para o ***1º semestre de 2024*** e entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2023.

Mariângela Vianna

Mariângela Soares Vianna
Diretora Presidente do Instituto Vianna Junior